

DELIBERAÇÃO Nº 07, DE 27 DE JANEIRO DE 2023

DETERMINA A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS DE CONCESSÃO DE SERVIÇOS DA REDE METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS DA GRANDE GOIÂNIA - RMTC, PARA INCORPORAÇÃO DE NOVOS ENCARGOS ATRIBUÍDOS ÀS CONCESSIONÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA (“CDTC”), instituída pela Lei Complementar Estadual nº 34, de 3 de outubro de 2001, e reestruturada pela Lei Complementar nº 169, de 29 de dezembro de 2021 (“LC 169/2021”), conforme alterada pela LC nº 171, de 31 de março de 2022, no uso de suas atribuições legais, e ainda:

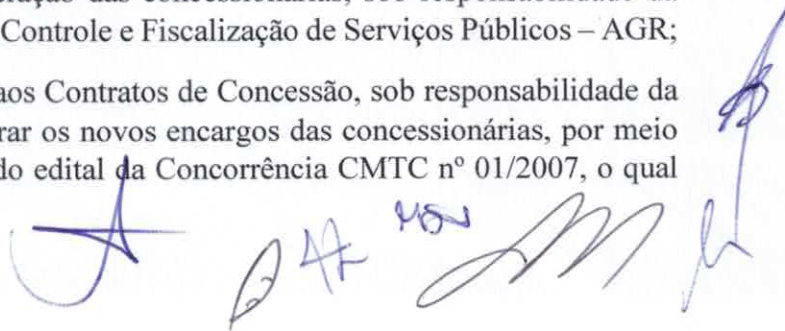
1. considerando os termos do Ofício nº 29/2023/CMTC, datado de 13 de janeiro de 2023, endereçado à Secretaria-Geral da Governadoria do Estado de Goiás, por meio do qual a Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos – CMTC apresenta pedido fundamentado de convocação de reunião desta Câmara Deliberativa;
2. considerando os termos da Resolução nº 130, de 28 de dezembro de 2022, da lavra da Diretoria Colegiada da CMTC, por meio da qual a Companhia aprova procedimento próprio de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão de serviços da Rede Metropolitana de Transporte Coletivo da Grande Goiânia – RMTC, ato administrativo por meio do qual a CMTC também requisita da AGR procedimento de cálculo do reequilíbrio contratual e fixação da nova tarifa de remuneração das concessionárias;
3. considerando, por último, o que foi apreciado, discutido e aprovado em reunião desta Câmara Deliberativa, realizada no dia 27 de janeiro de 2023,

DELIBERA:

Art. 1º. Homologar, para que surta os seus efeitos, o procedimento administrativo aprovado pela Diretoria Colegiada da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos – CMTC, que reconheceu o aumento dos encargos atribuídos às concessionárias no que concerne à gestão, operação e manutenção de todos os terminais de integração e estações de embarque e desembarque de passageiros da Rede Metropolitana de Transportes Coletivos da Grande Goiânia - RMTC.

Art. 2º. Em razão da homologação tratada no artigo anterior, ficam determinadas como providências a serem tomadas:

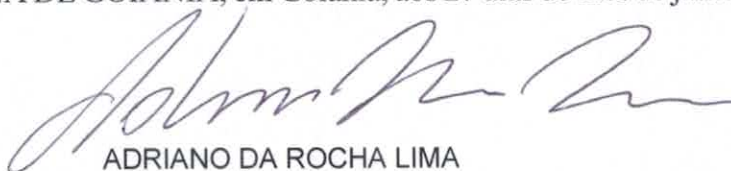
- I. Cálculo de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão, por meio da revisão da tarifa de remuneração das concessionárias, sob responsabilidade da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR;
- II. Celebração de Termo Aditivo aos Contratos de Concessão, sob responsabilidade da CMTC, para neles: (i) incorporar os novos encargos das concessionárias, por meio da atualização do Anexo I.10 do edital da Concorrência CMTC nº 01/2007, o qual



opera como anexo dos vigentes Contratos de Concessão; e (ii) atualizar o valor da tarifa de equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos de Concessão em conformidade com o contido no respectivo ato normativo publicado pela AGR.

Art. 3º. Este ato administrativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas quaisquer disposições em contrário.

Sala de reuniões da CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA, em Goiânia, aos 27 dias do mês de janeiro de 2023.



ADRIANO DA ROCHA LIMA

Presidente da CDTC

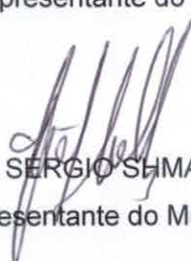


JOSE ALVES FIRMINO

Vice-Presidente da CDTC – Representante do Município de Goiânia.

CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT

Membro da CDTC – Representante do Estado de Goiás.



EVERTON SERGIO SHMALTZ

Membro da CDTC – Representante do Município de Goiânia.

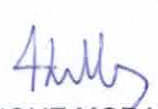
HORÁCIO MELLO E CUNHA SANTOS

Membro da CDTC – Representante do Município de Goiânia.



MICHEL AFIF MAGUL

Membro da CDTC – Representante do Município de Goiânia.



HENRIQUE MORAES ZILLER

Membro da CDTC – Representante do Estado de Goiás.



matosfmc

WELLINGTON MATOS DE LIMA

Membro da CDTC – Representante do Estado de Goiás.

[Handwritten signature]

FÁBIO CAMARGO FERREIRA

Membro da CDTC – Representante do Município de Aparecida de Goiânia.

[Handwritten signature]

ALESSANDRO RODRIGUES DE SOUSA

Membro da CDTC – Representante do Município de Senador Canedo.

[Handwritten signature]

42

[Handwritten signature]